

**ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2021**

No dia 26 de fevereiro de 2021, às 10:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se, por vídeo conferência, o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Subdefensor Público-Geral, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Liliana Soares Martins Fonseca, Andréa Abritta Garzon Tonet, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães e o Presidente da ADEP, Fernando Campelo Martelleto.-----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores.-----

Em seguida, passou para o item dois da pauta, momento aberto, indagando se havia algum inscrito.-----

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que não havia nenhum inscrito.-----

Em seguida, o Dr. Gério seguiu para o item 3 da pauta, que trata das indicações para composição das Câmaras de Estudos da DPMG (Resoluções nº 319 e nº 325 de 2020), passando a palavra para o conselheiro Guilherme Rocha. O conselheiro Guilherme Rocha cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e aproveitou a oportunidade para desejar condolências ao o Dr. Fernando Martelleto diante da perda pela qual a sua família passou na última semana. Em seguida, destacou que estão diante de uma inovação em razão de deliberação recente do Conselho Superior que consiste no acréscimo de duas escolhas, sendo de suplentes, para compor as Câmaras no caso de eventual vacância no curso dos mandatos vigentes. Sugeriu que fosse feita a escolha dos suplentes pelo Conselho Superior de forma separada em relação aos membros que serão titulares, visando privilegiar indicações meritórias. Destacou que primeiramente a escolha será da Defensoria-Geral, em seguida da Corregedoria-Geral e posteriormente do Conselho Superior. A conselheira Liliana Soares sugeriu que comessem pelas câmaras com menor número de inscrições, para dar oportunidade aos colegas que estão inscritos nas outras câmaras poderem participar, preenchendo assim todas elas. Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha indagou se todos estavam de acordo em reabrir o prazo para inscrições da Câmara de estudos da Infância e Juventude, considerando a baixa adesão. Todos apresentaram-se de acordo. Depois disso, passou-se à análise do preenchimento da Câmara de estudos cíveis, processual civil e de Direito Público. O conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Gério para realizar a sua indicação. O Dr. Gério indicou a Dra. Daniele Rodrigues. Na sequência, o Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou o Dr. Rafael

Henrique de Magalhães Souza. Em seguida, o Conselho Superior referendou a inscrição dos outros dois colegas, Dr. Rafael Ferreira Bizelli e Dr. Arthur Antunes Amaro Neves. Também foi decidido pela reabertura de prazo para última vaga e suplências. Depois disso, passou-se para análise dos inscritos para as Câmaras de Estudos de Tutela das Famílias. O conselheiro Guilherme Rocha destacou que, quando da abertura da última consulta, a Dra. Isabela Nogueira Lopes havia feito encaminhamento da sua inscrição por engano para o Gabinete, sendo repassada a ele como Secretário do Conselho. Sendo assim, solicitou o referendo da inscrição pelos demais conselheiros. Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo. Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Gério para realizar a sua indicação. O Dr. Gério indicou a Dra. Mônica Alves da Costa. Em seguida, o Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou a Dra. Fernanda Saraiva. Na sequência, foram completadas as inscrições com os colegas Dra. Isabela Nogueira Lopes, Dr. Jonatas e Dra. Mirelle Gonzaga. Em seguida a conselheira Liliana Soares indagou se havia necessidade de se abrir a suplência ou somente quando houvesse a vacância. O conselheiro Luiz Roberto disse que a suplência foi ideia dele para evitar justamente que sempre abrissem editais quando alguém saísse. Sugeriu que, nesse caso, aguardem a vacância. Com isso, foi decidido que abririam a suplência somente nos casos em que não houver preenchimento de todas as vagas. Para a Câmara de Estudos de Métodos Adequados para Solução de Conflitos, o conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Gério fazer a sua indicação. O Dr. Gério indicou a Dra. Luciana Leão Lara Luce. O Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou o Dr. Cláudio Fabiano. Na sequência, o Conselho Superior referendou a inscrição dos demais colegas, sendo Dra. Raquel Fernanda Tenorio Seco, Dr. Márcio Almeida e Dr. João Lucas Neto Gomes de Azevedo. Depois disso, passou-se para análise dos inscritos da Câmara de Estudos de Direitos Humanos e Tutela Coletiva e o Conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra para o Dr. Gério realizar sua indicação. O Dr. Gério indicou a Dra. Ana Cláudia da Silva Alexandre. Na sequência, o Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou a Dra. Cleide Nepomuceno. Em seguida, o Conselho Superior referendou as inscrições dos colegas Dra. Luana Borba e Dr. Lucas Aparecido. Ao final, foi decidido que fariam a reabertura de duas vagas na Câmara de Estudos Cível e realocaram o Dr. Arthur Antunes Amaro Neves para a Câmara de Estudos de Direitos Humanos e Tutela Coletiva. Depois disso, passou-se para a análise das inscrições para a Câmara de Estudos de Execução Penal. O conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Gério para realizar sua indicação. O Dr. Gério indicou o Dr. Frederico Piclum. O Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou o Dr. Adriano. Em seguida, o Conselho Superior referendou as inscrições dos colegas Dra. Camila Souza e Dr. Ian. Ao final, foi decidido pela reabertura de uma vaga e duas suplências. Depois disso, passou-se para a análise das inscrições para a Câmara de Estudos Criminal. O conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Gério para realizar sua indicação. O Dr. Gério indicou o Dr. Rômulo Luis. O Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou o Dr. Nestor Saraiva. Pelo Conselho Superior, foi fechada a composição da Câmara de Estudos Criminais e Processo Penal com os colegas Dr. Thiago Dutra, Dr. Vitor Luiz e Dra. Luísa Pacheco, tendo a Dra. Lígia como suplente. Depois disso, passou-se para a análise das inscrições para a Câmara de Estudos Institucionais de Estudos de Controle e de Constitucionalidade. O conselheiro Guilherme Rocha passou a palavra ao Dr. Gério para realizar sua indicação. O Dr. Gério indicou o Dr. Alfredo. Em seguida, o Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou o Dr. Vinícius Lopes Martins. Na sequência, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas, o Corregedor-Geral Galeno Gomes e o conselheiro Gustavo Dayrell indicaram a Dra. Renata Martins, a Dra. Andressa Vidal e o Dr. Pedro

Henrique Martins. O conselheiro Heitor Baldez indicou a Dra. Renata, a Dra. Andressa e Dra. Mariana. A conselheira Liliana Soares indicou o Dr. Pedro Henrique, a Dra. Mariana e a Dra. Renata. A conselheira Andréa Abritta indicou a Dra. Mariana, Dra. Renata e Dr. Pedro Henrique. O conselheiro Guilherme Rocha indicou a Dra. Mariana, o Dr. Pedro Henrique e a Dra. Renata. O conselheiro Luiz Roberto indicou a Dra. Mariana, a Dra. Renata e a Dra. Andressa. Por fim, foram contabilizados 8 votos para a Dra. Renata, 6 votos para o Dr. Pedro Henrique e 5 votos para a Dra. Mariana, pela antiguidade. Em seguida ficou definido como 1ª suplente a Dra. Andressa. Depois disso, passou-se para a análise das inscrições para a Câmara de Estudos de Igualdade Étnico-Racial, Gênero e Diversidade Sexual. O conselheiro Guilherme Rocha esclareceu que, para a próxima votação, o Dr. Vanderlei Capanema e o Dr. Antônio Soares da Silva Júnior, em função de prévia regulamentação do Conselho, não poderiam ser votados. Em seguida, passou a palavra ao Dr. Gério para realizar sua indicação. O Dr. Gério indicou o Dr. Sérgio dos Santos. O Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou a Dra. Marolinda Dutra. Na sequência, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas indicou o Dr. Maxnei, a Dra. Bárbara Silveira e a Dra. Lígia. O Corregedor-Geral Galeno Gomes indicou o Dr. Maxnei, a Dra. Bárbara e o Dr. Vladimir. O conselheiro Gustavo Dayrell indicou o Dr. Paulo César, o Dr. Maxnei e a Dra. Lígia. O conselheiro Heitor Baldez indicou o Dr. Maxnei, a Dra. Bárbara e o Dr. Paulo César. A conselheira Liliana Soares indicou a Dra. Maria Auxiliadora, o Dr. Paulo César e a Dra. Lígia. A conselheira Andréa Abritta indicou a Dra. Maria Auxiliadora, o Dr. Maxnei e o Dr. Vladimir. O conselheiro Guilherme Rocha indicou o Dr. Maxnei, a Dra. Maria Auxiliadora e o Dr. Paulo César. O conselheiro Luiz Roberto indicou o Dr. Maxnei, a Dra. Maria Auxiliadora e o Dr. Paulo César. Por fim, foram contabilizados 7 votos para o Dr. Maxnei, 5 votos para o Dr. Paulo César e 4 votos para a Dra. Maria Auxiliadora. Em seguida, para a suplência, o Dr. Nikolas e o conselheiro Heitor Baldez indicaram a Dra. Bárbara e a Dra. Lígia. O Corregedor-Geral Galeno Gomes e os conselheiros Gustavo Dayrell, Liliana Soares e Luiz Roberto indicaram a Dra. Lígia e o Dr. Vladimir. A conselheira Andréa Abritta indicou o Dr. Vladimir e a Dra. Edileuza. O conselheiro Guilherme Rocha indicou a Dra. Lígia e a Dra. Edileuza. Na sequência, a conselheira Andréa Abritta destacou que, para a Câmara de Estudos Institucionais de Estudos de Controle e de Constitucionalidade, foram oferecidas 4 vagas, pois o mandato do Dr. Glauco ainda não havia sido encerrado. Com isso, a Dra. Mariana Carvalho foi colocada como 1ª suplente e a Dra. Andressa Vidal como 2ª suplente. Depois disso, passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Estudos de Direitos Humanos e de Tutela Coletiva. Os conselheiros Nikolas Katopodis, Galeno Gomes, Gustavo Dayrell, Heitor Baldez e Guilherme Rocha votaram na Dra. Ana Cláudia. Os conselheiros Luiz Roberto, Liliana Soares e Andréa Abritta votaram na Dra. Cleide, contabilizando assim, 5 votos para a Dra. Ana Cláudia e 3 votos para a Dra. Cleide, sendo escolhida a Dra. Ana Cláudia como Coordenadora. Em seguida, passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Estudos Criminais e Processual Penal. Todos os conselheiros votaram no Dr. Rômulo Luiz, contabilizando 8 votos e sendo escolhido como Coordenador por unanimidade. Depois disso, passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Estudos Institucionais de Estudos de Controle e de Constitucionalidade. Os conselheiros Dr. Nikolas, Dr. Galeno Gomes, Dr. Gustavo Dayrell, Dr. Heitor Baldez e Dr. Guilherme Rocha votaram no Dr. Glauco. Os conselheiros Liliana Soares e Luiz Roberto votaram no Dr. Alfredo. A conselheira Andréa Abritta se absteve. Com isso, foram contabilizados 5 votos para o Dr. Glauco e 2 votos para o Dr. Alfredo, sendo escolhido o Dr. Glauco como Coordenador. Depois disso passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Estudos de Execução

Penal. Os conselheiros Dr. Nikolas e Dr. Galeno Gomes votaram na Dra. Camila. Os conselheiros Dr. Gustavo Dayrell, Dr. Heitor Baldez, Dra. Liliana Soares, Dra. Andréa Abritta, Dr. Guilherme Rocha e o Dr. Luiz Roberto votaram no Dr. Adriano. Foram contabilizados 6 votos para o Dr. Adriano e 2 votos para a Dra. Camila, sendo o Dr. Adriano escolhido como Coordenador. Na sequência, passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Estudos de Tutela das Famílias. O Dr. Nikolas votou na Dra. Mirelle Gonzaga. O conselheiro Gustavo Dayrell votou da Dra. Mônica Alves. Os conselheiros Dr. Galeno Gomes, Dr. Heitor Baldez, Dra. Liliana Soares, Dra. Andréa Abritta, Dr. Guilherme Rocha e Dr. Luiz Roberto votaram na Dra. Fernanda Saraiva. Foram contabilizados 1 voto para a Dra. Mirelle, 1 voto para a Dra. Mônica e 5 votos para a Dra. Fernanda Saraiva, sendo esta eleita como Coordenadora. Depois disso, passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Métodos Adequados da Solução de Conflitos. Os conselheiros Nikolas Katopodis, Galeno Gomes, Gustavo Dayrell, Heitor Baldez, Guilherme Rocha e Luiz Roberto votaram na Dra. Luciana Leão. As conselheiras Liliana Soares e Andréa Abritta votaram no Dr. Cláudio Fabiano. Foram contabilizados 2 votos para o Dr. Cláudio e 6 votos para a Dra. Luciana, sendo esta escolhida como Coordenadora. Depois disso, passou-se para escolha do Coordenador da Câmara de Estudos Cíveis, Processual Civil e de Direito Público. Os conselheiros Nikolas Katopodis, Galeno Gomes, Gustavo Dayrell e Heitor Baldez votaram no Dr. Rafael Henrique. Os conselheiros Liliana Soares, Andréa Abritta, Guilherme Rocha e Luiz Roberto votaram na Dra. Daniele Rodrigues. Foram contabilizados 4 votos para o Dr. Rafael e 4 votos para a Dra. Daniele, sendo eleita a Dra. Daniele como Coordenadora pelo critério de antiguidade.-----

Depois disso, passou-se para a escolha do Coordenador da Câmara de Estudos de Igualdade Étnico-Racial, Gênero e Diversidade Sexual. Todos os conselheiros votaram na Dra. Marolinta Dutra, que foi escolhida como Coordenadora, com 8 votos.-----

Na sequência, a conselheira Liliana Soares aproveitou a oportunidade para dizer que entrou em contato com a ASCOM e com a Dra. Neusa, sugerindo que se buscasse criar pela ESDEP um podcast da Defensoria de Minas. Disse ser uma ideia que havia tido a muito tempo e que formalizou hoje por e-mail, e que consiste em trazer entrevistas com os assistidos e com os Defensores sobre temáticas diversas e das Câmaras a serem compartilhadas também no Instagram. Disse que a Dra. Neusa a respondeu positivamente e conclamou os colegas que estão se organizando nas Câmaras para abraçarem essa ideia, visando modernizar os trabalhos da Defensoria.--

Depois disso, o Dr. Nikolas seguiu para análise do item 4 da pauta, Procedimento nº 032/2020, referente a proposta de deliberação que trata sobre o requerimento de cancelamento da sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Teófilo Otoni, tendo como requerente o Dr. Gilvan de Oliveira Machado e como relator o Dr. Nikolas. O conselheiro relator indagou o Presidente da ADEP se iria se manifestar. O Dr. Fernando Martelleto respondeu que não. Em seguida, o Dr. Nikolas passou para a leitura do voto. Disse que, conforme documentação anexa, a sessão de julgamento do Tribunal do Júri a que se refere foi efetivamente realizada no dia 24/11/2020, concluindo assim pela perda do objeto do presente procedimento. Destacou que, visando oferecer melhor apoio ao requerente, a Assessoria Institucional do Gabinete da DPMG estabeleceu contatos diretos com o nobre colega, que entendeu por bem pela desistência do requerimento apresentado. Diante do exposto, o conselheiro relator votou pelo arquivamento do procedimento. Na sequência, todos os

conselheiros apresentaram-se de acordo com o relator. O conselheiro Luiz Roberto destacou que é importante deixar claro ao Defensor que caso ele não queira ir na audiência, a Defensoria irá arcar, lhe passando mais segurança. Depois disso, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, o arquivamento do Procedimento nº 032/2020 pela perda de objeto.-----

Na sequência, o Dr. Gério anunciou o intervalo para almoço, com retorno às 14:00.---

Finalizado o intervalo, o Dr. Gério seguiu para o item 5 da pauta, que trata do Procedimento nº 022/2008, apensado ao Procedimento nº 031/2008, referente a postura institucional dos Defensores Públicos nos processos onde a Defensoria Pública foi substituída por advogados dativos, tendo como proponente e como relator o conselheiro Heitor Baldez, lhe passando a palavra. O conselheiro relator realizou a leitura do relatório e do voto. Destacou que o Corregedor-Geral Galeno Gomes sugeriu que fosse incluído o trecho "ou advogado dativo nomeado" no artigo 6º. Em seguida, disse que propôs um parágrafo único no artigo 6º-A, sendo oriundo do caput do artigo 3º da Deliberação nº 011/2005, e que a ideia é que quando houver um dativo no processo, que era ou não da Defensoria, mas que há um dativo atuando, e o Defensor enviar os autos físicos para a Defensoria, ou realizar intimação via PJE, a Defensoria não tem que automaticamente substituir o advogado. Disse que ao seu ver, a Defensoria só pode entrar no processo que há um advogado dativo, se o Juíz efetivar uma revogação da nomeação que ele fez anteriormente. Destacou que não sendo um processo de defesa imperativa, o artigo 6º-A diz que o Defensor pode sugerir ao Juíz para intimar a parte para contratar pessoa de sua confiança ou dizer que não é caso de atuação da Defensoria. No §2º, disse que alterou o termo "despachos judiciais" por "atos judiciais", que é a expressão genérica. Em seguida, disse que por sugestão da conselheira Liliana Soares, inseriu o trecho "ou nomeação" no texto "os atos judiciais de designação ou nomeação" e que alterou o termo "recebidos como vista" para "recebidos como intimação". Na sua proposta originária, disse que estava fazendo duas normas separadas, uma sendo §1º, que trataria do advogado constituído, e a outra §2º, que trataria com a mesma normatização a revogação de nomeação do advogado dativo. Destacou que a proposta do Corregedor-Geral Galeno Gomes foi de unificar os dois parágrafos em um, e que lhe pareceu bem acertado. Em seguida, no artigo 7º, esclareceu que a revogação da nomeação do dativo, terão que atuar por ser caso de defesa imperativa, tendo o Defensor Público o dever de solicitar que o Juíz intime a parte para informar se irá contratar ou não advogado e vencido o prazo legal para isso, é atuação obrigatória da Defensoria por conta da insuficiência técnica do assistido. Com isso, disse que, ao seu ver, para atenderem a demanda que foi gerada pelo Procedimentos nº 022/2008 e nº 031/2008, seriam necessárias as adequações apresentadas para as 3 normas. Em seguida, a conselheira Andréa Abritta indagou se, no artigo 6º-A, §2º, ficariam liberados de "brigar" com o Desembargador em relação a nomeação. O conselheiro Heitor Baldez esclareceu que ela já poderia receber a nomeação como intimação e dizer que não é nomeada, não sendo caso de atuação, devolvendo o processo. Em seguida, o Dr. Fernando Martelletto sugeriu que fosse substituído o termo "recebidos como intimação" para "recebidos como vista". O conselheiro Luiz Roberto concordou com a sugestão e destacou que intimação seria para apresentar resposta para a acusação, e que deveriam receber o processo sem efeito nenhum. A conselheira Liliana Soares disse que, no contexto da norma, significa que ele deverá verificar se a atuação é da Defensoria ou não. O conselheiro Guilherme Rocha questionou o motivo de alguém mandar um processo com vista se não for para fazer algo por uma intimação. A conselheira Liliana Soares sugeriu ser importante

inserir na norma, para defesa dos próprios colegas, que o recebimento como intimação seja para análise, considerando que os Juízes podem utilizar da normativa interna como meio de obrigar o Defensor a atuar quando não é um caso de atuação da Defensoria Pública. O conselheiro Heitor Baldez disse enxergar vista e intimação da mesma forma, não vendo diferença entre elas. Sugeriu que a solução seja o que foi proposto pela conselheira Liliana Soares. Na sequência, a conselheira Andréa Abritta indagou como seria feito para as situações em que há advogado constituído, para 2ª instância, e que o próprio acusado ou a família diga que não possuem mais condições de pagar, precisando da Defensoria Pública. O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que será necessário juntar a renúncia aos autos do advogado. O conselheiro Heitor Baldez complementou que as duas partes podem dar fim ao mandato. Na sequência, a conselheira Andréa Abritta disse achar importante constar, no §2º do artigo 6º, a lei estadual, "nos termos do §2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 65/2003. Os demais conselheiros concordaram, sendo inserido o trecho "recebidos como intimação para análise do cabimento da assistência jurídica integral e gratuita, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 65/2003". Depois disso, a conselheira Andréa Abritta indagou sobre as situações em que o Defensor Público atue junto com o Advogado, pois relatou que, recentemente, disse ter recebido um processo, que a colega tirou licença, o Advogado foi nomeado e fez o júri, atuando junto com a Defensoria, e disse que a partir de determinado momento a Defensoria teria que assumir, pois ele tinha prestado apenas uma colaboração, mas que gostaria de continuar sendo intimado juntamente com a Defensoria da 2ª instância. A conselheira Andréa Abritta disse que remeteu os autos ao Gabinete dizendo que não atuaria e o mesmo respondeu que ela deveria atuar com o Advogado que estava colaborando. Considerando isso, sugeriu que deva constar na norma que é vedada a atuação de Defensor Público com Advogado nomeado ou dativo. O conselheiro Heitor Baldez respondeu que, ao seu ver, a hipótese narrada por ela já está contemplada na sua proposta. O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que a lei não veda isso em qualquer caso. A conselheira Andréa Abritta acrescentou que deva constar ainda mais artigos na norma prevendo expressamente a questão da 2ª instância, pois lá ela disse ser voto vencido. O conselheiro Heitor Baldez disse ter achado que o Corregedor-Geral Galeno Gomes foi preciso na sua proposta e que a solução para a questão da 2ª instância talvez seja a orientação funcional da Corregedoria, baseada nas normas que estão sendo debatidas hoje e que lhe parece que com isso solucione a situação. Entretanto, o conselheiro relator disse que, como conselheira, ela possui o direito de fazer uma proposta para os demais conselheiros votarem. A conselheira Andréa Abritta, no artigo 6º, sugeriu que fosse inserido o trecho "ressalvada a atuação do Defensor natural", após "advogado dativo nomeado nos autos", pois disse que há casos em que existe a Defensoria na localidade e por alguma "pirraça" o Juíz nomeia o Advogado, ferindo a atuação do Defensor natural. A conselheira Liliana Soares respondeu que essa hipótese não seria válida, porque onde há Defensoria Pública que pode atuar no caso, o Juíz não pode nomear dativo, pois estará onerando o estado duplamente, incorrendo em improbidade administrativa. O conselheiro Guilherme Rocha destacou que quando o dativo é nomeado para um ato, depois desse ato não estará mais nomeado. Complementou que a norma não está vedando o colega de retomar a atuação no processo. A conselheira Andréa Abritta indagou em relação ao Defensor natural. Os conselheiros Heitor Baldez e Guilherme Rocha responderam que, neste caso, ele sustentaria a nulidade do ato. A conselheira Andréa Abritta insistiu que o que está disposto no artigo 6º enfraquece o Defensor natural e suas prerrogativas. Na sequência, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas trouxe a Lei estadual nº 13.166/99,

que diz no seu artigo 4º que, “nas comarcas onde tiver implantada Defensoria Pública, a nomeação do Defensor dativo só poderá ocorrer em causas justificáveis, após prévia manifestação da Defensoria Pública”. Com isso, disse concordar com a conselheira Andréa Abritta em relação a interpretação, porém disse achar que a própria normativa estadual resguarda e que se trata mais de uma questão de controle de ato de Juíz pela Corregedoria. A conselheira Andréa Abritta destacou que os demais conselheiros precisam ter uma vivência maior na 2ª instância, pois recentemente disse que entrou com um habeas corpus, onde o STJ disse aos Desembargadores que ganhou o recurso especial, pedindo a reestruturação da pena. Disse que, em seguida, mudaram a fundamentação e mantiveram a pena. Destacou que eles fazem o que querem e não entende o motivo dos colegas ressalvarem o custos vulnerabilis na norma e não ressalvarem o Defensor natural. O conselheiro Heitor Baldez destacou que a ressalva do custos vulnerabilis é para o Defensor atuar junto do dativo e que por isso está discordando dela. Disse que não podem criar norma para o Juíz, mas sim a lei ou o Tribunal. Destacou ainda que não possuem a necessidade de convencer um ao outro e que podem divergir em suas opiniões. O conselheiro Guilherme Rocha sugeriu levarem a votação para os demais conselheiros. O conselheiro Gustavo Dayrell disse achar que a norma protege tanto o Defensor quanto o assistido. Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez sugeriu criarem uma obrigação para o Defensor de se, caso verifique uma situação dessa, que ele solicite ao Juíz petição, em nome da Defensoria, a revogação da nomeação do dativo. Caso não seja acolhido, com a intimação do Defensor, que ele remeta à Corregedoria e/ou Gabinete da Assessoria-Geral. O conselheiro Guilherme Rocha sugeriu inserirem um parágrafo dizendo que em hipótese alguma o Defensor Público poderá aceitar nomeação de advogado dativo em autos em que haja atuação da Instituição. O Subdefensor-Geral Dr. Nikolas disse ser difícil o procedimento relatado pelo conselheiro Heitor Baldez, pois começariam no casuísmo ou teriam que falar que compete ao Defensor Público cuidar dos processos que são dele. Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto sugeriu inserir ao final do artigo 6º “devendo assegurar a atuação da Defensoria Pública quando tomar ciência de nomeação irregular de advogado dativo”. A conselheira Andréa Abritta destacou que o que foi dito pelo conselheiro Luiz Roberto equivale ao que ela já havia sugerido desde o início e que a sua sugestão não havia sido bem recebida como está sendo a do colega. O conselheiro Luiz Roberto disse que elaborou sua sugestão baseada na ideia dela. Na sequência, a conselheira Andréa Abritta anunciou a sua saída da sessão e que posteriormente leria o que foi definido, pois não estava se sentindo bem. O conselheiro Heitor Baldez disse discordar do apontamento da conselheira Andréa Abritta e disse achar que a sugestão apresentada pelo conselheiro Luiz Roberto é diferente da dela, pois na proposição dela, ressaltada a atuação do Defensor natural, passa a ideia de que o Defensor Público poderia continuar atuando junto com o dativo no processo. Já o parágrafo sugerido pelo conselheiro Luiz Roberto, diz que cabe ao Defensor assegurar a atuação da Defensoria e que irá brigar contra a nomeação, não atuar em conjunto. Disse entender que a conselheira Andréa Abritta ficou chateada, porém destacou que discordar com respeito e cautela também faz parte do Conselho Superior. Na sequência, por uma questão de ordem, a conselheira Liliana Soares pediu vistas ao referido Procedimento. O Dr. Gério acatou o pedido e anunciou vista coletiva do mesmo. Em seguida, o conselheiro Heitor Baldez sugeriu que o texto proposto pelo conselheiro Luiz Roberto fosse o §3º. O Dr. Nikolas sugeriu que fosse inserido após “Cabe ao Defensor Público” o termo “natural” ao fim do mesmo parágrafo, pois caso contrário caberia a qualquer Defensor Público. Depois disso, o conselheiro Guilherme Rocha, com toda vênia, destacou que a conselheira Andréa

Abritta sempre contribui e é sempre provocativa, favorecendo muito na evolução dos debates, e que pela longa vivência da colega talvez levem até um certo tempo para compreender a profundidade das suas provocações. Com todo o respeito, solicitou que ela não se constrangesse em nenhum momento para fazer suas indagações, por mais que elas os provoquem inquietações e ressalvas iniciais. Destacou que a construção do texto foi realizada com base nas colocações que ela fez e que não houve nenhuma tentativa de retirada de autoria da sua brilhante provocação. Disse ainda que continuarão trabalhando para chegar ao melhor formato. Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto complementou dizendo que realmente a sua sugestão de texto foi baseada no que a conselheira Andréa Abritta havia trazido. A conselheira Liliana Soares, em seguida, justificou seu pedido de vista dizendo que não conseguiu compreender a princípio a ideia da colega, e que por respeitar muito o seu posicionamento, fez o pedido para terem um momento melhor de diálogo. Complementou dizendo que a chateação da colega é fundamentada no machismo institucional, que elas tanto lutam contra, que consiste em desvalidar o que é dito por elas, até mesmo como conselheiras, até que um conselheiro homem venha para ratificar. Disse que institucionalmente isso é muito comum e que sentiram isso por muitas vezes no Conselho. Destacou que quem tem essa percepção é quem sente e passa por isso. Se solidarizou com a conselheira Andréa Abritta em sua indignação, pois passaram uma hora discutindo o assunto para no final chegar alguém que falasse a mesma coisa que ela disse a uma hora atrás e ser acolhido pelos demais. Destacou que precisam ter educação em direitos dentro da Defensoria Pública para os membros da Defensoria, porque por muitas vezes as Defensoras Públicas são silenciadas, não são ouvidas. Disse que caso não haja um Defensor Público para corroborar os seus posicionamentos, são ignoradas e subjulgadas. Disse que por esse motivo, sempre que pode, solicita que a Defensoria Pública promova a conscientização dos seus membros quanto ao machismo e ao racismo institucional. Destacou que, com a saída do Dra. Marina, são uma minoria de mulheres ainda maior no Conselho e que se solidariza com a colega Dra. Andréa Abritta, pois ela representa um exemplo de mulher, de garra e de Defensora Pública. O conselheiro Heitor Baldez disse ter sido muito bom o pedido de vista da conselheira Liliana, pois dessa forma faculta que a conselheira Andréa Abritta volte a participar do término do debate. Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto disse que respeita o que foi dito pela conselheira Liliana Soares e que se trata de um tema muito importante, porém disse concordar com o conselheiro Heitor Baldez de que o que foi sugerido pela conselheira Andréa Abritta passava a ideia de que o Defensor natural poderia atuar em conjunto. Destacou que em momento algum quis tomar a sua ideia e explicar o que ela havia dito e acrescentou que a admira muito, que absorve muito do seu conhecimento e que já disse isso a ela várias vezes particularmente. O conselheiro Guilherme Rocha, em seguida, disse que ninguém tirou o espaço de construção da norma. A conselheira Liliana Soares reiterou que ela e a conselheira Andréa compartilham do mesmo sentimento ao sofrer com o machismo institucional e que não se trata de um caso isolado, como o de hoje, mas sim que acontece a bastante tempo. O conselheiro Guilherme Rocha destacou que, como Conselho, precisam ser exemplo, e que dentro dessa perspectiva devem aproveitar as suas diferenças no sentido de construir consensos e não para se dividirem. Pediu desculpas às conselheiras Liliana Soares e Andréa Abritta caso em algum momento as tenha desrespeitado no sentido do que foi relatado pela conselheira Liliana Soares.-----Na sequência, com o avançar da hora, o Dr. Gério sugeriu que a sessão fosse finalizada para continuarem na próxima sessão. Destacou que a Defensoria é uma Instituição

muito nova e que há muito a se aprender e que os conselheiros têm muito a contribuir com essa evolução, permitindo trazer de forma objetiva os critérios e aprimorar o regimento do Conselho. Solicitou aos conselheiros que estudem o que for apresentado na próxima sessão, que mandem por escrito e que debatam, garantindo dessa forma a objetividade. Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha disse que, em relação ao procedimento da reforma da Deliberação nº 011/2009, quem possuir interesse em participar da comissão, durante o intervalo entre a sessão de hoje e a Sessão Ordinária do dia 13/03/21, sugeriu que conversem previamente, até mesmo para não gerar uma expectativa nos colegas de que haverá uma aprovação do texto na próxima sessão, sendo que não é essa a ideia. Em seguida, o conselheiro Heitor Baldez destacou que precisam avaliar quanto a manutenção dos procedimentos relacionados à Deliberação nº 011/2009, pois estão a muito tempo parados, lhe gerando preocupação. Sugeriu que pensassem na revogação da suspensão dos mesmos pois os Defensores querem ter uma solução, positiva ou negativa, para o caso apresentado.-----

Depois disso, o Dr. Gério passou para as comunicações da Administração Superior e fez um convite aos demais colegas para a cerimônia de posse dos novos Defensores, dizendo que é um momento de grande alegria para a Instituição. Comunicou também à classe que o projeto de lei está na Assembleia e estão aguardando a formação das comissões mas que estão trabalhando junto aos deputados buscando o máximo de celeridade para sua aprovação. Por fim deixou o seu agradecimento aos colegas pelo dia produtivo e à todos os colegas que colocaram os seus nomes à disposição das Câmaras de Estudos. Na sequência, o Presidente da ADEP, Dr. Fernando Martelleto, pediu a palavra para dizer que trouxe um informe legislativo do Congresso Nacional e disse que o que se encontra na pauta atualmente é a discussão da PEC emergencial nº 186, que trata basicamente do controle de despesa e reequilíbrio fiscal no âmbito federal. Disse que quem está com a relatoria desta PEC é o senador Márcio Bittar e que já apresentou o relatório para votação em 1º turno no plenário do senado. Disse que para a Defensoria, o que há interessante é que, no seu relatório, no artigo nº 168, prevê que o saldo financeiro não executado volte para o caixa único do tesouro de todos os entes autônomos. Propôs ainda no artigo nº 168-A que, quando a realização das despesas não comportar cumprimento das metas previstas na LDO, os órgãos autônomos devam limitar o empenho das despesas na mesma proporção do Poder Executivo. Disse ainda que, no artigo nº 109, do ato das disposições constitucionais transitórias, o referido senador fez a vedação de aumentos em casos em que a despesa primária obrigatória ultrapasse 95% da despesa primária total. Em seguida, disse que o Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, passou para a pauta da próxima semana a votação da PEC nº 186. Destacou que a ANADEP conseguiu assinaturas de apoio e apresentou 3 emendas ao substitutivo do senador Márcio Bittar, alterando os artigos nº 167-A e 167-G para respeitar a autonomia dos poderes e entes autônomos bem como uma segunda emenda ao projeto acrescentando o artigo nº 167-H buscando ressaltar a implementação da emenda constitucional nº 80 para que, em caso haja algum tipo de restrição às finanças públicas, que não inviabilize a sua implementação. Por fim, a supressão do §2º do artigo nº 168-A, no sentido de assegurar a autonomia funcional e financeira aos demais poderes e aos órgãos autônomos, sem que haja a ingerência por parte do Poder Executivo. Destacou que as 3 emendas foram subscritas por número superior ao mínimo exigido e que a relatoria coube ao senador Lucas Barreiro. Em seguida, disse que a pauta do STF referente às ADI's da Lei complementar nº 173/2020 está marcada para o dia 05/03/21, em plenário virtual. Disse que a ANADEP havia se inscrito em pelo menos 3

dessas ADI's, porém o relator indeferiu a participação de todas as entidades que se apresentaram para figurar. Por fim, agradeceu a todos e encerrou sua fala. Depois disso, o Subdefensor-Geral, Dr. Nikolas, disse que o CONDEGE tem feito coro à ANADEP e que a atuação tem sido conjunta. Agradeceu a acolhida das conselheiras Liliana Soares e Andréa Abritta em sua primeira sessão de fato do Conselho Superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.-----

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Andréa Abritta Garzon
Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito (Secretário)

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Luiz Roberto Costa Russo
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Liliana Soares Martins Fonseca
Conselheira Eleita

Fernando Campelo Martelleto
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS**,
Subdefensor Público-Geral, em 18/11/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS**, **Defensor Público**,
em 18/11/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS, Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ABRITTA GARZON TONET, Defensora Pública**, em 05/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca, Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0050022** e o código CRC **F6CBF76E**.
